



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017
EDITAL nº 03/2017
Processo 2763/2016

- **OBJETO:** Aquisição Parcelada de Materiais de Construção durante o exercício de 2017.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**
27/01/2017, 09 h e 00 min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
27/01/2017, 09 h e 30 min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: saaerdp@yahoo.com.br
 - fone: (19) 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, no horário de 8h às 16h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 13 de janeiro de 2017.

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Aquisição parcelada de matérias de construção durante o exercício de 2017, com especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**
- ANEXO V – MODELO DE CONTRATO**
- ANEXO VI – TERMO DE NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

ÍNDICE
ITEM – ASSUNTO:

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 03 - DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS**
- 04 - DA ABERTURA**
- 05 - DOS ENVELOPES**
- 06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 07 - DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**
- 14 - DAS PENALIDADES**
- 15 - DOS RECURSOS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

De conformidade com determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras(SP), por solicitação dos encarregados de serviço desta Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Aquisição parcelada de materiais de construção durante o exercício de 2017**, conforme anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 1.012 de 25.05.2005.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Aquisição parcelada de materiais de construção durante o exercício de 2017, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente pregão os interessados, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

2.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

3 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

3.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 9h às 12 h e das 13h às 17h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio da Superintendência do SAAE, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não sendo as dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.



4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”
ATÉ: 27 de janeiro de 2017, às 09:00 horas

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2017.
HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS
Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP
Fone: (19) 3493-3070

4.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Protocolo do SAAE, situado na Avenida Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, Rio das Pedras/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



6.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Documento oficial de identidade;

6.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.5 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO VI**.

6.2.7 - Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.8 - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.9 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.

6.2.10 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



7.1.2 - Número do processo e pregão e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e demais dados que o licitante julgar necessário, inclusive especificações técnicas para análise dos produtos cotados.

7.1.4 – Indicar o preço unitário e o preço Global, expressos em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

7.1.5 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.7 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.1.8 - Indicação do prazo de entrega e das condições de pagamento: Conforme consta no **ANEXO I**.

7.1.9 - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.1.10 - Assinatura e nome do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.11- Informar o endereço completo, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;

7.2 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto no item 8.4.25.

7.3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, “b”.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:



8.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.3. Certidão de regularidade à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Estadual (ICM e ICMS), da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.6. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.7. Certidão de regularidade, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7.1 Certidão de Regularidade quanto à Débitos Trabalhistas.

8.3.8 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.3.9 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.3.10 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

8.3.11 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.12 - Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.13 - A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.14. - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.



8.3.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.17. - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.18. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.19. - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.3.20. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.21.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.22.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado no item 4 do Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão o Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 6.2.4 e modelo constante no **anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, está encerrado o credenciamento, e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;



9.5 - As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por grupo e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de seleção das propostas considerar-se-á o **menor preço por item**.

10.2 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.5 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.6 - Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.7 - Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.8 - Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do certame.



10.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero, nos termos da Cláusula 7.3 supra.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.11 - Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.13 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.7.

11 - DO CONTRATO

11.1. Será emitida Nota de Empenho a favor da licitante vencedora, que deverá retirá-la a partir da data da comunicação da contratante, no prazo máximo de até 02 dias úteis;

11.2. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO V**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

11.3. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

11.4. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

11.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

11.6 O Contrato a ser firmado terá vigência de até **31 de dezembro de 2017**.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, em até quinze (15) dias, após a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe** acompanhada de atestado do recebimento emitido pelo SAAE, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.



12.2. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

12.2.1.a. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

12.2.1.b. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

12.2.1.c. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

12.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12.5. As despesas supra serão atendidas pela dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.00.00.00.00.04.110.0 – Material de Consumo, constante do exercício para 2.017.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1 - A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

a) **fornecer os itens solicitados dentro do prazo máximo de 01(Um) dia da emissão da ordem de fornecimento do SAAE;**

b) **a empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta quanto às condições dos produtos entregues;**

c) **efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;**

d) **Entrega parcelada até o mês de dezembro/2017, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE.**

e) **As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo que a mesma não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.**

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

14.1.1. Por dia de atraso da entrega prevista, sem motivo justificado;



14.1.2. Por constatação, na entrega dos produtos, de ausência das condições estabelecidas nos no item 13.1, letra a, b, c e da falta de quantidade solicitadas;

14.1.3. Pela não entrega da quantidade solicitada.

14.2. As multas que aludem os itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, não impedem que o SAAE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

14.3.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

14.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor qualquer licitante credenciada e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais



licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6 - Decididos os recursos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 - A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara de Rio das Pedras, Comarca de Rio das Pedras (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

16.9 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



Rio das Pedras, 13 de janeiro de 2017.

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro

DANIEL GONÇALVES
Superintendente do SAAE

Minuta de Edital e Anexos
Aprovada pela Procuradoria Jurídica

Dr. MARCOS BUZETTO
OAB/SP 341.876



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

=====

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ALAVANCA PONTEIRO 1,80 METROS PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	60	PEÇAS		
02	ALICATE PARA USO GERAL, PRENSA TERMINAL TUBULAR MEDINDO 10 A 240MM, CABO REVESTIDO EM POLIAMIDA, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	08	PEÇAS		
03	ARAME RECOZIDO LISO EM ROLOS DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2,50MM, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5589/82.	20	KILOS		
04	AREIA GROSSA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	200	M3		
05	CAIBRO DE EUCALIPTO MEDINDO 3,50METROS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL 6,00X5,00 CENTÍMETROS, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADO.	100	PEÇAS		
06	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3,25X8" PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	12	PEÇAS		
07	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E) SACO 50 KILOS CONFORME NBR 11578,EB 208, MB1153.	1000	SACOS		
08	ENXADA EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 ½ LIBRAS UTILIZADA PARA CAPINAGEM COM CABO.	60	PEÇAS		
09	FITA ISOLANTE DE PLÁSTICO DE ALTA FUSÃO MEDINDO 10 METROS.	15	PEÇAS		
10	FITA ISOLANTE FITA ADESIVA ISOLANTE ELÉTRICO EM PVC ISOLAMENTO ATÉ 750VOLTS, ATENDENDO A IEC 60454-3-1, ANTICHAMA PRETA 19,00MMX20M.	50	PEÇAS		
11	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12V, COM CONTROLE DE TORQUE 3/8"(10,00MM), COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE".	08	PEÇAS		
12	PÁ EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO NÚMERO 04 COM CABO E PONTA DE BICO.	60	PEÇAS		
13	PEDRA BRITADA NÚMERO 01 CONFORME NBR 7211.	200	M3		
14	PEDRISCO (BICA CORRIDA); PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA; PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	200	M3		
15	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRAS VERTICAIS DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRO DE CAVA COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇAS		
16	SERRA MANUAL BI-METAL ÚNICA COMO DIMENSÕES DE COMPRIMENTOXLARGURA E ESPESSURA (250X13X0,60).	1000	PEÇAS		
17	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO PARA ALVENARIA COM MEDIDA DE 190X90X57MM	16	MILHEIRO		



	(COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA) CONFORME NBR 7170.				
18	VANGA COM LÂMINA DE AÇO CORTE RETA COM MEDIDA DE 220,00X310,00MM COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇAS		
19	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	50	BARRAS		
20	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6,30MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	50	BARRAS		
21	CAL HIDRATADO 20KG	50	UNIDADE		

1 - OBSERVAÇÕES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE reserva-se o direito de exigir dos licitantes vencedores, para atendimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, o envio de amostras e/ou documentos que se fizerem necessários para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1.1. CITAR PRAZO DE ENTREGA QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 01 (UM) DIA, APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.2. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS;

1.3. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

2 – DOS FORNECIMENTOS

2.1. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o depósito do SAAE, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.

2.2. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta quanto às condições dos produtos entregues;

2.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

2.4. Entrega parcelada até o mês de dezembro/2017, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE.

2.5. As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo que a mesma não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 03/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, interessada em
participar da licitação em epígrafe que visa a **Aquisição parcelada de materiais de construção para
o exercício de 2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de
Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 03/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 03/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do
artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública,
Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E....., PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Data:
Prazo: Até xx de xxxxxxxx de xxxx.
Valor: (.....)
Proc. Admin. n.º 2763/2017
Pregão Presencial n.º 03/2017

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e com sede na Rua n.º, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de materiais de construção durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias n.ºs 3.3.90.30.00.00.00.00.04.110.0, material de consumo constante do exercício de 2.017.

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:**
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;**
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;**
 - 4.1.3. Lei Complementar 123/2006;**
 - 4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;**
 - 4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;**
 - 4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;**
 - 4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;**
 - 4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;**
 - 4.1.9. Portaria SAAE 05/2017, Portaria SAAE 06/2017;**



4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. Nos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, mão-de-obra para entrega em local determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe**, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data da emissão da nota fiscal e, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para seu processamento;

6.1.1. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

6.1.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. No caso da **CONTRATANTE**, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência até o recebimento definitivo, contados da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, em todo o tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada,



rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.3. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

9.4. Também constituirão motivos para rescisão do contrato:

9.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

9.4.2. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE;

9.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficial a outra sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado, para o ato de recebimento, na seguinte forma:

10.1.1. Definitivamente, após a verificação dos produtos e conseqüente aceitação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos mesmos;

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo;

10.3. Fica facultado à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na entrega dos produtos de até 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato e;

11.1.1. Atraso na entrega dos produtos superior a 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. As multas a que aludem os sub-itens 11.1. e 11.1.1. não impedem que a **CONTRATANTE** aplique as outras sansões previstas neste Contrato.

11.3. A inexecução do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total;

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;



11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

11.3.2. Pela inexecução parcial;

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus



empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será desta Cidade de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP),

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Diretor do SAAE

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada:

Processo Adm. nº: 2763/2017

Pregão Presencial 03/2017

Contrato nº

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras/SP, de de xxxxxxx.

SUPERINTENDENTE DO SAAE – RIO DAS PEDRAS

.....
CONTRATADA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
Referencia ao **Pregão Presencial nº. 03/2017**

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº, CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de xxx..
local

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)